DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Editais	2
Comunicados	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

Destinada a Contratação de empresa especializada para reforma da Creche Escola Tereza Quevedo, contemplando revitalização da entrada para aluno com rampa de acessibilidade e estacionamento, construção de sanitários, cobertura da escada e rampa de acessibilidade interna existente, reforma dos sanitários, cozinha e pátio de circulação e serviços complementares.

A Comissão de Licitações julgou HABILITADAS as empresas: DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, IMPREJ ENGENHARIA LTDA, MAURICIO FOGAÇA ALBACH – ME, PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, DELIBERALI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA e INABILITADA a empresa: KG2 Serviços e Construções EIRELI EPP.

Nos termos do artigo 109 Inciso I “a”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto/SP, 03 de Janeiro de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira - Presidente da CPL

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 192/2019
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ONIBUS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 195/2019
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, LINHA DE RECALQUE - BAIRRO CANGUERA sob o código FEHIDRO “2018 - SMT _COB-234”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 200/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Materiais de Pintura para diversos Departamentos da Municipalidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 06h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 03 de Janeiro de 2020.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Comunicados

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2020
de 02 de janeiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Coordenadora Geral da Educação do Município de Capela do Alto no uso de suas atribuições legais, expede a presente Resolução com a finalidade de disponibilizar inscrições para o preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) do município; e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a oferta de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), de forma a garantir os direitos das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público e acessível aos munícipes os critérios para disponibilização e preenchimento de vagas, bem como de melhorar e tornar mais eficaz o atendimento aos munícipes;

RESOLVE

Art. 1º. Os pais e/ou responsáveis legais de crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses que tenham interesse em se inscrever para obter atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's (Creches) deverão realizar inscrição nos seguintes locais:

I - Na sede da Secretaria de Educação localizada na Rua Tiradentes, nº 60, Centro;

Parágrafo único. O pedido de inscrição somente poderá ser formulado pelos pais ou responsáveis legais com a apresentação da documentação de guarda, se for o caso.

Art. 2º. As inscrições estarão abertas no período: de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

§1º. As inscrições terão validade até o findar-se do ano letivo de 2020.

§2º. Os pais e/ou responsáveis que não efetivarem a inscrição no período constante do artigo 2º deste resolução, poderão realizar o pedido entre os dias 01 a 10 de cada mês, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 3º. As inscrições serão realizadas conforme a faixa etária das crianças seguindo a seguinte divisão:

I - Berçário I - De 6 meses a 1 ano;

II - Berçário II - De 1 ano até 1 ano e 11 meses;

III - Maternal I - De 2 anos até 2 anos e 11 meses; e

IV - Maternal II - De 3 anos até 3 anos e 11 meses

Art. 4º. No ato da inscrição, o pai e/ou responsável legal deverá apresentar o formulário constante do anexo I devidamente preenchido, com cópia dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento da criança;

II - Cédula de identidade dos pais e/ou responsável legal;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Informação sobre telefones de contato, indicação de duas opções de CMEI's e sobre o interesse em matrícula para período integral ou parcial;

V - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração do empregador com firma reconhecida e contendo horário de trabalho; e

VI - Termo de responsabilidade, conforme anexo II.

§1º. Não serão recebidas inscrições sem a apresentação de toda documentação constante do artigo 4º.

§2º. No ato da inscrição os responsáveis legais deverão trazer a via original dos documentos para conferência.

§3º. Caso as CMEI's indicadas pelo responsável legal no ato da inscrição, conforme previsto no inciso IV, não tenham vaga disponível no momento em que a criança tiver a vaga disponibilizada será oferecida vaga em outra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018
www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

unidade.

§4º. O pai e/ou responsável legal deverá manter os dados cadastrais atualizados – a cada 90 dias; deverá proceder a atualização conforme esta resolução e conforme solicitação dos gestores dos CMEI"s ou da SME -; proceder as alterações que forem necessárias nos mesmos locais de inscrição constantes do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º. O preenchimento das vagas será realizado conforme a ordem cronológica e respeitados rigorosamente o número do protocolo da inscrição.

Art. 6º. Os inscritos terão as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2020 que terá início em fevereiro, conforme disponibilidade de vagas e ordem de inscrição.

Art. 7º. Os pais e/ou responsáveis legais que já tiverem efetivado inscrição em 2019 e que aguardam a disponibilização de vagas deverão atualizar os dados cadastrados, apresentando os documentos constates do artigo 4º, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, em especial, no que se refere a faixa etária da criança.

Parágrafo único. Caso o pai ou responsável legal não realize a atualização constante do artigo 6º não integrará a nova listagem e deverá se inscrever nos períodos constantes no artigo 2º e §2º.

Art. 8º. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais para entrega no Centro Municipal de Educação Infantil com uma foto 3X4 da criança e cópias, acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento da criança;

II - Comprovante de residência atualizado;

III - Carteira de Vacinação atualizada;

IV - Cartão do SUS da criança;

V - CPF e RG ou documento oficial com foto dos pais e/ou responsáveis legais;

VI - Comprovante judicial de guarda, se for o caso;

VII - Informações de saúde que forem pertinentes.

Art. 9º. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no CMEI, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

Art. 10. Havendo interesse os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar transferência de crianças regularmente matriculadas nos CMEI's da rede municipal de ensino após decorridos 6 (seis) meses da efetiva matrícula ou por meio de permuta.

Art. 11. Os casos oriundos de transferências de outras localidades e casos de vulnerabilidade social serão analisados a luz da Comissão Técnica da Secretaria da Educação tendo prioridade os casos de risco social.

Art. 12. As dúvidas sobre a presente Resolução poderão ser sanadas com a equipe do da Secretaria de Educação do Município.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto, 02 de janeiro de 2020.

Elaine de Lourdes Corrêa

Coordenadora Geral da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 61 – Centro – Capela do Alto
CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA EM CRECHE

DADOS DA CRIANÇA

Nome da Criança:	
Idade:	**Período: ( ) Integral ( ) Meio Período (manhã) ( ) Meio Período (tarde)**
CMEI - Opção 1:	**CMEI - Opção 2:**
Problemas de Saúde: ( ) Não ( ) Sim	**Qual?**
Faz uso de Medicamentos: ( ) Não ( ) Sim	**Qual?**
Restrição Alimentar: ( ) Não ( ) Sim	**Qual?**
Outras Informações:	

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

Nome da Mãe:	
RG:	**CPF:**
Trabalha: ( ) Não ( ) Sim	**Período:**
Nome da Empresa:	

Nome do Pai:	
RG:	**CPF:**
Trabalha: ( ) Não ( ) Sim	**Período:**
Nome da Empresa:	

DADOS GERAIS:

Endereço:	
Telefone Residencial:	**Telefone Celular:**

Capela do Alto, ____ de _____ de 2020.

Nome: _____
RG nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 61 – Centro – Capela do Alto
CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, no município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e autenticidade das cópias dos documentos entregues para fins de disponibilização de vaga em CMEI (creche).

Declaro ainda estar ciente de que, caso constatada a falsidade nas informações prestadas ou documentos apresentados, a situação implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Capela do Alto, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

Nome:_____

RG nº_____